

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais
e Avisos

QUINTA-FEIRA 14 DE MAIO DE 2026 – EDIÇÃO 2139

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 117 / 2026**

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Aos cuidados do Senhor Secretário Municipal

Interessada: Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ref. Processo DLC nº: 11725 / 2026 – Requisição nº: 2127/2026

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação n. 11725 / 2026, que teve início através da Requisição n. 2127/2026, emitida em 19/03/2026 e tem por objeto a **Aquisição de Munição para a Guarda Municipal de Sumaré.**

Em cumprimento do disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- Documento de Formalização de Demanda – em fls. n. 02 e 03;
- Termo de Designação de agente público para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, – em fls. n. 04 a 05;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP – em fls. n. 06 a 13;
- Declaração de Exclusividade emitida pelo SIMDE (Sindicato Nacional das Empresas de Materiais de Defesa) – em fls. n. 14 a 20;
- Cotação Inicial – em fls. n. 21 e 22;
- Notas Fiscais para comprovação de prática de preços, - em fls. n. 23 a 28;
- Análise de riscos – em fls. n. 29 a 35;
- Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, – em fls. n. 36 e 37;
- Certificação de Utilização de Termo de Referência Padronizado, - em fls. n. 38 a 39;
- Termo de Referência e seus anexos, – em fls. n. 40 a 55;
- Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em fls. n. 56;
- Justificativa para não utilizar o sistema de registro de preços – em fls. n. 57;
- Manifestação quanto ao Princípio da Padronização, - em fls. n. 58 e 59;
- Justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização de produtos, serviços e obras – em fls. n. 60;
- Declaração de Disponibilidade Financeira/Orçamentária, - em fls. n. 61;
- Declaração de Não Fracionamento de Despesas, - em fls. n. 62;
- Autorização de abertura de Processo licitatório, - em fls. n. 63;
- Requisição ao Compras n. 2127/2026 – em fls. n. 64-A;
- Publicação PCA 2026, - em fls. n. 64-B;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

- Resumo das propostas de preços em planilha n. 42/2026, – em fls. n. 71, apresentando a seguinte classificação:

Item	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------------	------------	----------------	-------------

01	01	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS	R\$ 12,4625	R\$ 62.312,50
----	----	-----------------------------------	-------------	---------------

- Relatório de Pesquisa de Preços – em fls. n. 72 a 74;
- Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:

341 / 02.009.001/ 0006.0182.0004.2004/ 3.3.3.90.30.05 / 01110, no valor de R\$ 62.312,50,

Reservado através da Nota de Reserva n. 1176/2026 – em Fls. n. 78;
- Autorização da SMFO para pagamento com prazo inferior a 28 dias, - em fls. n. 82;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS** para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 83 a 143;
- Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ n. 57.494.031/0001-63, sem apresentar impedimentos em sua habilitação, - em fls. 144 a 147;
- Orientação Normativa nº 003/2024/PGM, - em fls. n. 148;
- Minuta de Contrato, - em fls. n. 149 a 154;
- Termo de Juntada de documentos, - em fls. n. 155;
- Autorização para Abertura de Inexigibilidade de Licitação, - em fls. n. 156;
- Autorização para Publicação Junto aos órgãos oficiais, - em fls. n. 157;
- Publicação junto ao PNCP, - em fls. n. 158 e 159;
- Encaminhamento do processo para Autorização da Inexigibilidade, - em fls. n. 160;
- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

33.1. Para a razão da escolha do fornecedor foi observada a declaração de exclusividade emitida pelo SIMDE (Sindicato Nacional das Empresas de Materiais de Defesa) informando que existe apenas um fornecedor que fabrica e fornece os itens no país em Fls. n. ° 14 a 20, tendo a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ n. 57.494.031/0001-63, apresentado preços compatíveis com os praticados em contratos com outros municípios

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei no 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

33.2. A empresa comprovou através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista.

34. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

34.1. A justificativa de preço teve como critério os preços praticados em contratações de objetos similares, tomando por base a natureza do serviço prestado.

34.2. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, o objeto foi adjudicado ao fornecedor detentor da exclusividade e atendeu os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.

34.3. O objeto será adjudicado a empresa Detentora da Exclusividade, considerando que o valor reservado de R\$ 62.312,50 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa.

35. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

35.1. Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, AUTORIZO, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do INCISO I, do ARTIGO 74, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para **Aquisição de Munição para a Guarda Municipal de Sumaré**, junto à empresa: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ n. **57.494.031/0001-63**, no valor estimado total de R\$ 62.312,50.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 encaminhamos os autos para que o Sr. Secretário Municipal de Administração determine a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 13/05/2026.

JEVERSON ECLAIR SOARES

Secretário Municipal de Segurança Pública

Base legal

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria ou entidade, respectivamente:

IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

IV - determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL.

Ato nº 024 – Folhas 01 - 12 de maio de 2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.688 de 25 de julho de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0160/2026	INDEFERIDO	RFJ2E08
0157/2026	DEFERIDO	DZZ8G67
0154/2026	INDEFERIDO	TMG9G68
0158/2026	INDEFERIDO	TKK4I05
0161/2026	INDEFERIDO	FEH5G42
0152/2026	DEFERIDO	ERI8H22
0159/2026	INDEFERIDO	FMV6A70
0150/2026	DEFERIDO	DMT2604
0147/2026	DEFERIDO	EAU8D53

Moises Rodrigo Paschoalim Machado
Secretário Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2026
Licitação nº 14/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PADRONIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE SUMARÉ.

Tipo: Menor preço por item

Data de abertura e início dos trabalhos: 27/05/2026 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobmnet.com.br)

O edital completo estará disponível nos sites do Município de Sumaré (<https://sumare.atende.net>), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e através da plataforma BBMNET (www.novobmnet.com.br)

Sumaré, 14 de Maio de 2026.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Comunicamos aos interessados que fica alterada a data de abertura, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de programa em proteção e privacidade de dados e integração com o SGI – Sistema Integrado de Governança da Informação aderentes as referências legais. Elaboração de planos de gestão em privacidade de dados, implantação de processos de segurança da informação, desenvolvimento de práticas alinhadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e incremento da governança pública municipal

Licitação Tipo: Menor preço global.

Nova data de início dos trabalhos: 29 de maio de 2026 às 09h00min.

Maiores informações e edital completo disponíveis nos sites do Município de Sumaré (<https://c.atende.net/>), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>)

Sumaré, 14 de maio de 2026.

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Convenientes – Município de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda.-Faculdade São Leopoldo Mandic

Objetivo – As instituições signatárias do presente Termo de Cooperação Mútua ajustam entre si acordo pelo qual se comprometem a realizar intercâmbio de atividades , visando especialmente formalizar as condições básicas para realização de estágios pelos estudantes da Faculdade São Leopoldo Mandic, objetivando possibilitar o desenvolvimento da parte prática, técnica e educativa das atribuições inerentes ao exercício profissional como estratégia de profissionalização q contempla o processo ensino-aprendizagem nas áreas de saúde , com o objetivo inserir os estudantes na dinâmica de atendimento.

Prazo de Vigência – 36 (trinta e seis) -meses.

Data das Assinaturas – Sumaré , 05/05/2026 – Frederico Machado de Almeida-Secretário de Saúde , pelo o município, e José Luiz Cintra Junqueira-Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda .



LEI Nº 7634, DE 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 23.152,95 (vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 23.152,95 (vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Unidade Orçamentária: 02.015		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora
02.015.0008.0244.0006.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 23.152,95
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 23.152,95		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional	Programática:	Atividade: Ampliar atendimento nos CRAS
02.015.0008.0244.0006.2008		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 23.152,95
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 23.152,95		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de maio de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.634/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7635, DE 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.126.509,12 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quinhentos e nove reais e doze centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.126.509,12 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quinhentos e nove reais e doze centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional	Programática:	Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado
02.007.0012.0361.0003.2002		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.126.509,12
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.126.509,12		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional	Programática:	Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado
02.007.0012.0361.0003.2002		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.126.509,12
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.126.509,12		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de maio de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 9.560/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7636, DE 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 232.870,04 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 232.870,04 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais e quatro centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora
02.002.0010.0301.0002.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 30.273,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora
02.007.0012.0122.0003.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 81.434,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora
02.015.0008.0244.0006.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 30.249,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.027		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora
02.027.0004.0122.0007.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	011100000 - GERAL	R\$ 90.912,47
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 232.870,04		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 02.005.0009.0271.0007.2013	Atividade: Valorização Servidor Público	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 90.912,47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0006.2008	Atividade: Ampliar atendimento nos CRAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 30.249,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0003.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 81.434,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0002.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 30.273,10
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 232.870,04		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de maio de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 15.237/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7637, DE 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.248.205,94 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.248.205,94

(um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0008.2032	Atividade: Programa "Cultura em Movimento"	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	051000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 122.247,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0008.2032	Atividade: Programa "Cultura em Movimento"	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350410000 - Contribuições	051000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 250.745,72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0008.2032	Atividade: Programa "Cultura em Movimento"	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3360450000 - Subvenções econômicas	051000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 119.518,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0008.2032	Atividade: Programa "Cultura em Movimento"	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	051000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 61.123,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0008.2032	Atividade: Programa "Cultura em Movimento"	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoa física	051000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 694.571,62
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.248.205,94		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0008.2032	Atividade: Programa "Cultura em Movimento"	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	051000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 1.248.205,94
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.248.205,94		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de maio de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 19.291/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.123, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7634, de 14 de maio de 2026, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 23.152,95 (vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 16.634/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7634 de 14 de maio de 2026 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Inclusão e Assistência Social e Des. Social um crédito adicional especial no valor de R\$ 23.152,95 (vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0006.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	R\$ 23.152,95
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 23.152,95

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0006.2008	Atividade: Ampliar atendimento nos CRAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	R\$ 23.152,95
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 23.152,95

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de maio de 2026, no Paço Municipal e, em 14 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.124, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7635, de 14 de maio de 2026, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.126.509,12 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quinhentos e nove reais e doze centavos).

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 9560/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7635 de 14 de maio de 2026 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Educação um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.126.509,12 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quinhentos e nove reais e doze centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0003.2002	Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.126.509,12
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.126.509,12

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0003.2002	Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.126.509,12
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 1.126.509,12

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de maio de 2026, no Paço Municipal e, em 14 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.125, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7636, de 14 de maio de 2026, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 232.870,04 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais e quatro centavos).

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 15.237/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7636 de 14 de maio de 2026 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto nas Secretarias de Municipais de Saúde, Educação, Inclusão e Assistência Social e Tecnologia da Informação um crédito adicional especial no valor de R\$ 232.870,04 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais e quatro centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0002.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 30.273,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0122.0003.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 81.434,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0006.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 30.249,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.027	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 02.027.0004.0122.0007.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	011100000 - GERAL	R\$ 90.912,47
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 232.870,04		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 02.005.0009.0271.0007.2013	Atividade: Valorização Servidor Público	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 90.912,47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0006.2008	Atividade: Ampliar atendimento nos CRAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 30.249,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0003.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 81.434,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0002.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 30.273,10
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 232.870,04		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de maio de 2026, no Paço Municipal e, em 14 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.126, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7637, de 14 de maio de 2026, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.248.205,94 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 19.291/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7637 de 14 de maio de 2026 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.248.205,94 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0008.2032	Atividade: Programa "Cultura em Movimento"	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	051000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 122.247,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0008.2032	Atividade: Programa "Cultura em Movimento"	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350410000 - Contribuições econômicas	051000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 250.745,72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0008.2032	Atividade: Programa "Cultura em Movimento"	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3360450000 - Subvenções econômicas	051000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 119.518,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0008.2032	Atividade: Programa "Cultura em Movimento"	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	051000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 61.123,50

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0008.2032	Atividade: Programa "Cultura em Movimento"	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoa física	051000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 694.571,62
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.248.205,94

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0008.2032	Atividade: Programa "Cultura em Movimento"	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	051000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 1.248.205,94
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 1.248.205,94

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de maio de 2026, no Paço Municipal e, em 14 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.127, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público Municipal para execução de infraestrutura subterrânea para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica pela empresa ASCENTY DATA CENTERS e TELECOMUNICAÇÕES S/A, dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 9983/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A - inscrita no CNPJ nº 13.743.550/0008-19, com sede na Avenida Pierre Simon de La Place, nº 1211, Sala 4, Condomínio Techno Park - Campinas/SP, CEP nº 13.069-320, para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, o uso do solo de logradouros públicos municipais, conforme a descrição e avaliação abaixo:

A rede tem início na Estrada Municipal Valêncio Calegari, no cruzamento com a Rua Ismael Manoel da Silva, e segue ao longo da referida via por uma extensão de 98,00 metros, onde finaliza.

Extensão de 98,00 m perfazendo um total de 49,00 m² de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 336,42 (trezentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 112,14 (cento e doze reais e quatorze centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso – PMS nº 9983/2025".

Recompor toda e qualquer obra nos espaços públicos nas condições iguais ou melhores do que as que se encontram antes da intervenção proposta, especialmente quanto às boas condições dos passeios públicos e do leito carroçável, que deve ser recomposto conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso – PMS nº 9983/2025.

Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;

Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra;

Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente o ISSQN e uso/ocupação do solo.

Parágrafo Único – A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do *caput*.

Art. 8º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 10. - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de maio de 2026, no Paço Municipal e, em 14 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 744, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidores em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;
Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Técnico de Enfermagem SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Técnico de Enfermagem SMS, REF SMS 24, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

CARGO: Técnico de Enfermagem SMS – Ref. SMS 24.

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
20	THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	49.920.612-5	15/05/2026
21	GABRIELLY DA SILVA GUIMARÃES	58.687.796-4	15/05/2026
22	LAURA DITSCHNEIR COSTA DOS SANTOS	50.627.818-9	15/05/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 745, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Motorista Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Motorista Municipal, REF PMS 55, subordinada à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a seguinte servidora:

CARGO: Motorista Municipal - Ref. PMS 55

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
6	LUCIANA CHAVES VALENÇA	41.698.275-X	15/05/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.
ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 746, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Serviços Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Serviços Gerais, REF PMS 64, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte servidora:

CARGO: Serviços Gerais - Ref. PMS 64

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
41	LUZINETI FERREIRA DE BRITO	21.214.633-6	15/05/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ